



*"... Luto por leis que governem homens e não por  
homens que governem leis! ..."  
Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"*

## **PORTARIA Nº 007/2020-DIRETORIA\_EXECUTIVA**

O SENHOR FRANCISCO JOSÉ MULLER DE SOUZA -  
PRESIDENTE DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO – MTG/MT, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência de saúde  
Pública Internacional declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em decorrência  
da infecção pela COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA, N 19, de  
12/03/2020, do Ministério da Saúde que Estabelece orientações aos órgãos e entidades do  
Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de  
proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional  
decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto 407, de 16/03/2020, do  
Governo do estado de Mato Grosso que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da  
emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-  
nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o considerável número no aumentos de  
casos da COVID-19, registrados no estado de Mato Grosso segundo fonte oficial do Governo  
Federal (<https://covid.saude.gov.br/>);

**CONSIDERANDO** que um dos princípios do Movimento  
Tradicionalista Gaúcho, estabelecidos na Carta de Princípios é *"Auxiliar o Estado na solução  
dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo."*;





*"... Luto por leis que governem homens e não por  
homens que governem leis! ..."  
Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"*

**CONSIDERANDO** a necessidade de isolamento e distanciamento social recomendados nas normativas acima citadas, e ainda, a necessidade que organização das etapas do FEMART comecem com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;

**CONSIDERANDO** que estamos 60 (sessenta) dias da realização da ETAPA INTER-REGIONAL do FEMART, e que não se tem previsão das autoridades públicas de saúde, de quando poderá ser encerrado o isolamento e distanciamento social recomendados nas normativas acima citadas;

**CONSIDERANDO** que as entidades que compõe o quadro social do MTG/MT, na sua grande maioria sobrevivem da realização de eventos (fandangos, bailes, jantares e almoços comemorativos), os quais estão proibidos de serem realizados pelas autoridades públicas, acarretando graves problemas financeiros as nossas entidades, inclusive com a demissão de prestadores de serviços de algumas delas, o que por si só já é motivo para inviabilizar a realização da ETAPA INTER-REGIONAL do FEMART – Festival Matogrossense de Arte e Tradição Gaúcha;

**CONSIDERANDO** que em reunião virtual realizada pela Diretoria Executiva do MTG/MT – Gestão 2019/2021, no dia 18/05 do corrente, foi consenso e unanimidade de toda a Diretoria Executiva e seus Diretores a necessidade de CANCELAMENTO da realização da etapa INTERREGIONAL do FEMART e dos JOGOS TRADICIONALISTAS do Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR** a realização da ETAPA INTERREGIONAL do FEMART – Festival Matogrossense de Arte e Tradição Gaúcha, e dos JOGOS TRADICIONALISTA do Mato Grosso, agendados para ocorrer nos dias 17 a 19 de julho do corrente ano, no CTG Chama da Tradição da cidade de Sapezal/MT – 1ª RT.





*"... Luto por leis que governem homens e não por  
homens que governem leis! ..."  
Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"*

**Art.º 2º - SUSPENDER** a realização da FECAMT – Festa Campeira do Mato Grosso, nos dias 24 a 25 de julho do corrente ano, **TRANSFERINDO** sua realização para os dias 29 e 30 de Agosto, mantendo o mesmo local de sua realização.

**Art.º 3º - MANTER** a **RECOMENDAÇÃO**, à todas as entidades filiadas ao MTG-MT, que suspenda a realização das atividades de seus galpões, tais como, comemorações, rodeios, fandangos, jantares e demais reuniões em que haja aglomerações de pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou, enquanto perdurarem as recomendações do Governo do Estado de Mato Grosso, de não realização de eventos com aglomeração de pessoas, para que o MTG e seus filiados possam agir dentro de seus galpões e com seus associados, em consonância com as autoridades públicas mundiais, federais e estaduais, colaborando assim na prevenção ao contágio e disseminação do vírus COVID-19.

**Art.º 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**Art.º 5º - REMETA-SE CÓPIA À TODAS AS ENTIDADES DO QUADRO DE ASSOCIADOS ATIVOS DO MTG-MT.**

PUBLIQUE-SE NO SITE DO MTG-MT.

SORRISO/MT, 19 DE MAIO DE 2020.

*Francisco José Muller de Souza*  
**FRANCISCO JOSÉ MULLER DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO MTG/MT  
GESTÃO 2019/2021

